JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO 109/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2026

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação dos servidores municipais por meio do Curso de Brigadista Orgânico – Nível Básico, contemplando treinamento teórico e prático sobre prevenção e combate a princípios de incêndio, utilização de equipamentos de combate a incêndio, sistemas preventivos contra incêndio, técnicas de primeiros socorros e procedimentos de emergência, em conformidade com a Instrução Normativa nº 28 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), a Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23 – Proteção Contra Incêndios) e demais normas técnicas aplicáveis.

A realização da capacitação é indispensável para que o Município disponha de servidores aptos a atuar de forma preventiva e organizada em situações de emergência, contribuindo para a preservação da vida, da integridade física das pessoas, da continuidade dos serviços públicos e da proteção do patrimônio público. Além de possibilitar uma resposta inicial eficiente em casos de princípios de incêndio e outras ocorrências, a formação de brigadistas promove a disseminação da cultura de prevenção, reduzindo riscos de acidentes e fortalecendo as medidas de segurança nas edificações públicas municipais.

A contratação do Serviço Social da Indústria – SESI mostra-se adequada em razão de sua reconhecida atuação na área de educação, qualificação profissional e segurança e saúde no trabalho, dispondo de estrutura técnica, corpo docente qualificado e metodologia compatível com as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina para a formação de Brigadistas Orgânicos. Trata-se de instituição integrante do

Sistema S, sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ética e profissional, amplamente reconhecida pela oferta de cursos e treinamentos voltados ao desenvolvimento de competências técnicas e à promoção da segurança nos ambientes de trabalho.

Nesse contexto, verifica-se que o objeto da contratação está diretamente relacionado às finalidades institucionais do SESI, uma vez que consiste na execução de atividade educacional destinada à formação e capacitação de pessoas, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ética e profissional, cuja finalidade estatutária compreenda o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou estímulo à inovação.

A escolha da instituição não decorre apenas de sua natureza jurídica, mas, sobretudo, da compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto pretendido pela Administração, da comprovada experiência na realização de treinamentos voltados à segurança do trabalho e à formação de brigadas de incêndio, bem como da capacidade técnica para ministrar curso em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade da capacitação e a emissão da certificação correspondente.

Dessa forma, restam demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa e a adequação da contratação direta do Serviço Social da Indústria – SESI, atendidos os pressupostos legais previstos no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de União do Oeste/SC, 31 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDECIR ROQUE FILIPINI
Data: 31/07/2026 10:13:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdecir Roque Fillipini

Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos